

Secretaria de Estado de Fazenda

AVISO - EDITAL Nº 1191001 57/2024
Informamos que não será exigida a garantia da proposta neste certame, mas somente garantia financeira de execução no valor de 5% (cinco por cento) do contrato, a ser apresentada no momento da assinatura do contrato. Portanto, onde consta “5% (cinco por cento)” no subitem 5.14 do Edital, leia-se “0% (zero por cento)”. Assim, para este certame, não será exigida a pré-qualificação prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. No caso de o Portal de Compras/MG solicitar o upload da comprovação de garantia da proposta, para prosseguir com o cadastramento, solicitamos que reinsiram a proposta comercial na respectiva aba. Bte 26/08/2024.

Fernanda Pires Mourão Zanini
Pregoeira

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
SIMPLIFICADO Nº 526

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INVEST MINAS e a empresa TOPMAX INDUSTRIA DE ETIQUETAS LTDA., OBJETO: viabilizar a manutenção, pela TOPMAX, de estabelecimento industrial localizado no município de Contagem, em Minas Gerais, destinado à industrialização e comercialização dos produtos relacionados no Protocolo de Intenções. Assinatura: 26.08.2024. Signatários: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INVEST MINAS), Euler Aparecido Maia (TOPMAX).

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
SIMPLIFICADO Nº 527

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INVEST MINAS e a empresa M Z T INDUSTRIA MECÂNICA LTDA., OBJETO: viabilizar a expansão pela M Z T de estabelecimento industrial localizado no município de Nova Lima, Minas Gerais, destinado à industrialização e comercialização das mercadorias relacionadas no Protocolo de Intenções. Assinatura: 26.08.2024. Signatários: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INVEST MINAS), Mozart Emilio dos Santos e Viviane Pacheco dos Santos (M Z T).

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
SIMPLIFICADO Nº 528

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INVEST MINAS e a empresa OXBO DO BRASIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA., OBJETO: viabilizar a implantação, pela OXBO DO BRASIL, de empreendimento industrial em Minas Gerais, destinado à industrialização e comercialização das mercadorias relacionadas no Protocolo de Intenções e a importação de produtos acabados destinados a revenda, nos termos do Tratamento Tributário Setorial do Corredor de Importação. Assinatura: 26.08.2024. Signatários: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INVEST MINAS), Leonir Vargas Belarmino (OXBO DO BRASIL).

12 cm -26 1982938 - 1

Secretaria de Estado de
Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado: EF CONSTRUTORA LTDA., Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº DF-031/2023. Objeto: Supressão no valor de R\$ 435,77 (quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), o valor deste Contrato passará de R\$ 12.402.054,49 (doze milhões, quatrocentos e dois mil cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), formalizado no 2º Termo Aditivo (79357364), para R\$ 12.401.618,72 (doze milhões, quatrocentos e um mil seiscentos e deztoito reias e setenta e dois centavos), totalizando o TCU em 24,91%. SEI 2300.01.0156503/2022-60. Assinatura: 26/08/2024. Signatários: Débora Dias do Carmo, por contratante e Eduardo Augusto Fonseca Rosa, por contratado.

3 cm -26 1982858 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1301001180/2022. Partes: SEINFRA e o Município de Contagem. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 480 dias, passando o vencimento de 02/09/2024 para 26/12/2025; e retirar o interveniente, Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG), passando todas as suas responsabilidades e atribuições à Concedente. Assinatura: 26/08/2024.

2 cm -26 1982979 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA. Contratada: BRASCOEMP BRASIL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Execução das obras de reforma e restauração do Prédio da Escola Estadual Doutor Arthur Bernardes, Unidade integrante da Secretaria de Estado de Educação, localizada no município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais. Instrumento: Ordem de Reinício em 19/08/2024 dos serviços referentes ao Contrato 9411210/2024. Processo SEI nº 2300.01.0037537/2023-81. Assinatura: 19/08/2024. Signatários: Carlos Alexandre de Souza, Paulo Rangel Martins de Souza e Leandro Oliveira Araújo por contratante e Roberto Gomes Polatscheck, por contratado.

3 cm -26 1982828 - 1

DECISÃO SEINFRA/SUBMOB

PROCESSO SEI Nº: 1300.01.0000961/2022-71

Interessados: Transporte Coletivo Nossa Senhora Aparecida Ltda. e Transporte Coletivo Novo Horizonte MG Ltda. Contrato de Concessão: SETOP/STI Nº 23/2013 e SETOP/STI Nº 24/2013. Assunto: Defere pedido de anuência para a transferência da delegação das linhas 3834- Muriaé/Silveira Carvalho e 3863-Muriaé/Barão do Monte Alto via Ipatinga, objeto dos contratos de concessão SETOP/STI Nº 23/2013 e SETOP/STI Nº 24/2013, originalmente outorgadas à da Transporte Coletivo Nossa Senhora Aparecida Ltda., para a empresa Transporte Coletivo Novo Horizonte MG Ltda., observados os termos da legislação vigente.

3 cm -26 1983077 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1301001535/2022. Partes: SEINFRA e o Município de Montezuma. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

Contrato de Doação

Processo nº 1450.01.0155350/2024-80

CONTRATO DE DOAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA, NESTE ATO
REPRESENTADA PELO PRESÍDIO DE MURIAÉ E A
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS
CONDENADOS DE MURIAÉ.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 5º Andar, Ala Ímpar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.630-901 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Diretor Geral do Presídio de Muriaé, Senhor Rafael Sousa Braz, amparado pela Resolução de competência SEJUSP nº 28, de 20 de Janeiro de 2021, e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Muriaé, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 20.350.070/0001-87, com sede na Rua Doutor Lídio Bandeira de Melo, nº 676, Barra, Muriaé/MG, neste ato representado por sua representante legal, Senhora Presidente Lucimar de Souza Amora, doravante denominado(a) **DOADOR(A)**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Doação, decorrente do Processo SEI nº 1450.01.0155350/2024-80, nos termos da legislação vigente e, em especial pelo Decreto nº 45.242, de 2009, com suas alterações posteriores e Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas empregáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, na forma das cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui (em) objeto (s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, o(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).
- 1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o (s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

- 2.1. O valor do(s) item(ns) doado(s) corresponde ao montante de R\$ 18.835,76 (dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme especificado na Proposta de Doação (94976604), constantes do Processo SEI 1450.01.0155350/2024-80.
- 2.2. O(s) ítem(s) está(ão) sendo doado(s) GRATUITAMENTE, estando o **DONATÁRIO(A)** livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 2.3. O(A) **DOADOR(A)** será responsável por custear o(s) item(ns) constante(s) do objeto do presente contrato, ficando a cargo do(a) **DONATÁRIO(A)** o acompanhamento e aprovação dos produtos entregues.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

- 3.1. O recebimento da doação objeto do presente contrato se faz de modo irretratável e irrevogável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

- 4.1. Os custos decorrentes dos bens doados serão arcados exclusivamente pelo(a) **DOADOR(A)**.
- 4.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) **DOADOR(A)**, caso se aplique, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE

- 5.1. O presente contrato, após a efetiva assinatura, será publicizado pelo **DONATÁRIO**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. **São obrigações do(a) DOADOR(A):**
 - 6.1.1. Apresentar toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições indispensáveis à celebração deste

contrato;

6.1.2. Promover a elaboração dos produtos objeto de presente contrato com a observância do princípio da impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade pública, sigilo da informação de saúde e motivação, estando ciente de que qualquer ação que lhe permita auferir qualquer tipo de vantagem indevida em razão das funções exercidas no âmbito da execução do contrato ou que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres administrativos ou que atente contra os princípios da Administração Pública por violar os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, configura, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, além das sanções previstas na Lei Federal 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira; e

6.1.3. Observar todas as especificações contidas na Cláusula Primeira deste contrato para a realização da doação.

6.2. **São obrigações do(a) DONATÁRIO(A):**

6.2.1. Realizar o recebimento da doação;

6.2.2. Aprovar os produtos entregues;

6.2.3. Providenciar o registro definitivo do (s) material (s) em seu patrimônio ou estoque, após seu efetivo recebimento, em atendimento ao disposto no Decreto 45.018/2009.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FINALIDADE

7.1. A finalidade deste presente contrato de doação está em conformidade com a manifestação de interesse constante do Processo SEI nº 1450.01.0155350/2024-80.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

8.1. As partes tratarão com confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos.

8.2. Os documentos, dados e informações poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

8.3. O(A) DOADOR(A) não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do DONATÁRIO, nos termos e limites dispostos na Lei nº 12.527/2011.

8.4. Deverão ser observadas as normas atinentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES E DOS CONFLITOS DE INTERESSE

9.1. **Não serão admitidas doações nas seguintes hipóteses:**

9.1.1. Apresentadas por pessoas naturais condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;

9.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.1.3. Caracterizado conflito de interesses;

9.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexistência de licitação;

9.1.5. Quando o recebimento da doação, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômica a manutenção;

9.1.6. Na utilização da doação para fins publicitários;

9.1.7. Quando houver transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para o(a) DOADOR(A);

9.1.8. Quando O(A) DOADOR(A) incidir nas vedações dispostas nas cláusulas anteriores e demais vedações contidas na Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) DONATÁRIO(A) segundo as disposições contidas no Decreto nº 48.444/2022 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente instrumento ocorrerá a expensas do(a) DONATÁRIO(A), com fundamento no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme dispõe o artigo 106, I, j, da Constituição do Estado de

Minas Gerais., para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS						
CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	SÉRIE OU CHASSI E PLACA	MARCA/MODELO/DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR ³	ESTADO DE CONSERVAÇÃO ⁴	VALOR ⁵	CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL ⁶
000526789	VENTILADOR, NAO INDUSTRIAL - TIPO: DE PAREDE; NUMERO DE PAS: 04 PAS; VELOCIDADE: 05 VELOCIDADES; DIMENSOES: 50CM; TENSAO: 110/220 VOLTS; MOTOR: 1/2 HP, 1300 RPM	71-5425-1	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE MARCA VENTIDELTA MODELO 50 CM PRETO ALIMENTAÇÃO BIVOLT	NOVO	R\$ 317,94	1451320
000526789	VENTILADOR, NAO INDUSTRIAL - TIPO: DE PAREDE; NUMERO DE PAS: 04 PAS; VELOCIDADE: 05 VELOCIDADES; DIMENSOES: 50CM; TENSAO: 110/220 VOLTS; MOTOR: 1/2 HP, 1300 RPM	71-5425-2	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE MARCA VENTIDELTA MODELO 50 CM PRETO ALIMENTAÇÃO BIVOLT	NOVO	R\$ 317,94	1451320
000526789	VENTILADOR, NAO INDUSTRIAL - TIPO: DE PAREDE; NUMERO DE PAS: 04 PAS; VELOCIDADE: 05 VELOCIDADES; DIMENSOES: 50CM; TENSAO: 110/220 VOLTS; MOTOR: 1/2 HP, 1300 RPM	71-5425-3	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE MARCA VENTIDELTA MODELO 50 CM PRETO ALIMENTAÇÃO BIVOLT	NOVO	R\$ 317,94	1451320
000526789	VENTILADOR, NAO INDUSTRIAL - TIPO: DE PAREDE; NUMERO DE PAS: 04 PAS; VELOCIDADE: 05 VELOCIDADES; DIMENSOES: 50CM; TENSAO: 110/220 VOLTS; MOTOR: 1/2 HP, 1300 RPM	71-5425-4	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE MARCA VENTIDELTA MODELO 50 CM PRETO ALIMENTAÇÃO BIVOLT	NOVO	R\$ 317,94	1451320
000526789	VENTILADOR, NAO INDUSTRIAL - TIPO: DE PAREDE; NUMERO DE PAS: 04 PAS; VELOCIDADE: 05 VELOCIDADES; DIMENSOES: 50CM; TENSAO: 110/220 VOLTS; MOTOR: 1/2 HP, 1300 RPM	71-5425-5	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE MARCA VENTIDELTA MODELO 50 CM PRETO ALIMENTAÇÃO BIVOLT	NOVO	R\$ 318,00	1451320

001913700	NOBREAK - POTÊNCIA SAIDA: 1,5 KVA (1500VA); POTÊNCIA DO FATOR: MÍNIMO 0,5; TENSÃO ENTRADA: 115/220 VOLTS; FREQUÊNCIA: 50/60Hz; TENSÃO SAIDA: 115V OU BIVOLT 115/220V; BATERIA: AUTONOMIA MÍNIMA 15 MINUTOS COM 50% DE CARGA; TOMADAS/BORNES: 4 TOMADAS/BORNES NO MINIMO	21GL0800372Q2	NOBREAK MARCA INTELBRAS MODELO ATTIV 1500VA 750W ALIMENTAÇÃO 127V	NOVO	R\$ 1.299,00	1451320
001913700	NOBREAK - POTÊNCIA SAIDA: 1,5 KVA (1500VA); POTÊNCIA DO FATOR: MÍNIMO 0,5; TENSÃO ENTRADA: 115/220 VOLTS; FREQUÊNCIA: 50/60Hz; TENSÃO SAIDA: 115V OU BIVOLT 115/220V; BATERIA: AUTONOMIA MÍNIMA 15 MINUTOS COM 50% DE CARGA; TOMADAS/BORNES: 4 TOMADAS/BORNES NO MINIMO	21GL0800382H7	NOBREAK MARCA INTELBRAS MODELO ATTIV 1500VA 750W ALIMENTAÇÃO 127V	NOVO	R\$ 1.299,00	1451320
001913700	NOBREAK - POTÊNCIA SAIDA: 1,5 KVA (1500VA); POTÊNCIA DO FATOR: MÍNIMO 0,5; TENSÃO ENTRADA: 115/220 VOLTS; FREQUÊNCIA: 50/60Hz; TENSÃO SAIDA: 115V OU BIVOLT 115/220V; BATERIA: AUTONOMIA MÍNIMA 15 MINUTOS COM 50% DE CARGA; TOMADAS/BORNES: 4 TOMADAS/BORNES NO MINIMO	21GL0800398EJ	NOBREAK MARCA INTELBRAS MODELO ATTIV 1500VA 750W ALIMENTAÇÃO 127V	NOVO	R\$ 1.299,00	1451320
001913700	NOBREAK - POTÊNCIA SAIDA: 1,5 KVA (1500VA); POTÊNCIA DO FATOR: MÍNIMO 0,5; TENSÃO ENTRADA: 115/220 VOLTS; FREQUÊNCIA: 50/60Hz; TENSÃO SAIDA: 115V OU BIVOLT 115/220V; BATERIA: AUTONOMIA MÍNIMA 15 MINUTOS COM 50% DE CARGA; TOMADAS/BORNES: 4 TOMADAS/BORNES NO MINIMO	21GL10000182X	NOBREAK MARCA INTELBRAS MODELO ATTIV 1500VA 750W ALIMENTAÇÃO 127V	NOVO	R\$ 1.299,00	1451320

001355473	COMPRESSOR DE AR PARA CONSULTORIO USO ODONTO - MOTOR DE POTÊNCIA: 1 HP APROXIMADAMENTE; PRESSÃO MÁXIMA: 80 A 120 PSI; CAPACIDADE RESERVATÓRIA: 38 A 40 LITROS; REVESTIMENTO INTERNO: -; SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO: ISENTOS DE ÓLEO; TENSÃO: 127 VCA - 60HZ; NÍVEL DE RUÍDO: MENOR QUE 70DB A UM METRO	31100713	COMPRESSOR DE AR MARCA SCHUSTER MODELO S45 3ª GERAÇÃO CAPACIDADE 40L ALIMENTAÇÃO 127V	NOVO	R\$ 7.670,00	1451320
001481576	AMALGAMADOR USO ODONTO - TIPO DE VÍDEIRA: DIGITAL; POTÊNCIA: MÍNIMO DO MOTOR DE 25W; TEMPORIZADOR: ELETRÔNICO COM ESCALA DE 0 A 20 SEGUNDOS; TENSÃO: 127/220 VOLTS; FUNÇÃO: MISTURAR E PREPARAR AMÁLGAMA; ESTRUTURA: CORPO INJETADO EM ABS; FREQUÊNCIA: 60Hz	02001837	AMALGAMADOR MARCA SCHUSTER MODELO VIBRAMAT CAPSULAR SPEED II 2 VEL ALIMENTAÇÃO BIVOLT	NOVO	R\$ 2.380,00	1451320
001966022	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR USO ODONTO; TEMPORIZADOR: AJUSTÁVEL PARA TEMPOS DE CURA VARIADOS; PONTA: ENTRE 430 E 480 NANOMETROS; INTENSIDADE LUMINOSA: APROXIMADAMENTE 1.200 MW/CM2; TENSÃO: BIVOLT;	11B-0046	FOTOPOLIMERIZADOR MARCA GNATUS MODELO Q2 685 SUPER DUAL LED ALIMENTAÇÃO BIVOLT	NOVO	R\$ 2.000,00	1451320

*Este quadro poderá ser utilizado nos casos de doação de serviços e materiais permanentes ou de consumo.

LUCIMAR DE SOUZA AMORA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE MURIAÉ
DOADOR(A)

RAFAEL SOUSA BRAZ
DIRETOR GERAL DO PRESÍDIO DE MURIAÉ
DONATÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Sousa Braz, Diretor(a) Geral**, em 22/08/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar de Souza amora**, **Usuário Externo**, em 22/08/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95516795** e o código CRC **A5FEEE51**.

Referência: Processo nº 1450.01.0155350/2024-80

SEI nº 95516795